



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018-03 SEOB**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**

**DIA: 08 de Maio de 2018.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

- 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

## **DO OBJETO**

6. A presente licitação tem como objeto a OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE-I, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO Nº 12985215000113007 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO.

6.1. O pagamento do objeto supracitado será executado somente com a efetivação do repasse do Governo do Estado.

## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

- 8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2 - empresas e representantes que tiveram obras/serviços inacabados com o município e descumprimento contratual;
- 8.3 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA; e



8.4 - empresas que tenham como representantes, pessoas que forma funcionários do município nos últimos 05 (cinco) anos;

8.5 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como convidada.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;



b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

## **DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, juntamente com a da sede da Unidade Gestora;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:**

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação;

b.2) os atestados apresentados sofrerão diligências para averiguação quanto a sua veracidade.

**25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-03 SEOB  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-03 SEOB  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA





PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da região a que está vinculada;

28.3 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

28.3.1 - os atestados apresentados poderão sofrer diligências para averiguação quanto a sua veracidade.

28.4 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.5 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.5.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

28.6 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.7 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

28.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.9 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

28.10 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

28.12 - declaração fornecida pela Secretaria de Administração e Planejamento da Unidade Gestora atestando que a licitante não abandonou nenhuma obra/serviço no município e/ou quebrou algum contrato firmado,

28.12.1. - A declaração será emitida após análise nos registros internos da Secretaria, tendo o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para sua emissão;

28.13 - registro comercial, no caso de empresa individual;

28.14 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

28.14.1 - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

28.15 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

28.16 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.17 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com o Quadro de Sócios e Administradores;

28.18 - prova de inscrição e/ou ficha cadastral no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

28.18.1 - em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

28.19 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, juntamente com a da sede do Órgão Licitador;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



28.19.1 - faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

28.20 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho;

28.21 - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

28.22 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União;

28.23 - Alvará de licença e funcionamento em vigência;

28.24 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- É facultado as ME e EPP a apresentação do balanço.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

28.13 -

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até 48 horas que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### **DA VISTORIA**

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente (até 48 horas antes da data marcada para recebimento das propostas) solicitado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelo telefone: (94) 99233-2525 (Secretaria Municipal de Obras);

31.1.1 - Se no dia marcado para a vistoria, o município não tiver nenhum veículo a disposição, ficará a carga da empresa dispor de um veículo para fazê-la;

31.1.2 - O município não se responsabilizará por qualquer dano causado ao veículo em decorrência das más condições de trafegabilidade das estradas;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada pelo Secretário de Obras do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2**

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

## **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irredutíveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

## **OS PRAZOS**

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº



8.666/93.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.





51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da (o) Presidente do TPREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

### **DA ADJUDICAÇÃO**



59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

64. É facultado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de



poupança em favor do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, tendo início e encerramento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de TriBREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;



72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, atender aos chamados da da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a



qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

## **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro



inscrito no CREA e aceito pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

### **DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a servidor designado para esse fim.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1007.154510000.1.017 Construção e Ampliação de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na Lei Orçamentária do Município.

### **DO PAGAMENTO**





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com os repasses pelo Governo do Estado.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalações dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

## **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

97. No interesse do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## **DAS PENALIDADES**

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## DA RESCISÃO



105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

#### **DA TOMADA DE PREÇO**

111. A critério do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através de ofício protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DOS ANEXOS**

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

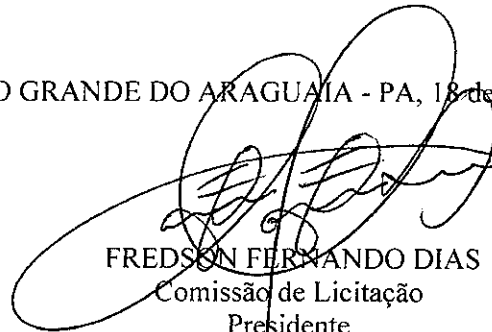


- ANEXO I - Memorial Descritivo;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos de alguns dos documentos exigidos (declarações);

**DO FORO**

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 18 de Abril de 2018



FREDSON FERNANDO DIAS  
Comissão de Licitação  
Presidente



**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
Construindo um Novo Tempo  
Prefeitura Municipal 2017 / 2020



---

**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I**

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA

**Endereço:** – Rua Antônio José Barreto, esquina com Travessa Jacob Elói de Souza, S/N – Bairro Ferreirinha – Brejo Grande do Araguaia – PA.

**Objeto:** Construção de um estabelecimento de Assistência à Saúde.

**1.0 - GENERALIDADES:**

1.1 - Esta especificação tem como objetivo estabelecer as normas e condições para execução de obras e serviços relativos a reforma e ampliação de um estabelecimento de assistência à saúde, localizada Rua Antônio José Barreto, esquina com Travessa Jacob Elói de Souza, S/N – Bairro Ferreirinha – Brejo Grande do Araguaia – PA. Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias para execução da obra pela empresa contratada.

1.2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) O Decreto 52.147 de 25.06.63 estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos.
- b) As normas brasileiras aprovadas pela ABNT.
- c) Regulamentos especificações e recomendações da CELPA, COSANPA, Corpo de Bombeiros.

1.3 - A contratada será responsável pelos seguros de acidentes de trabalhos e danos a terceiros, em companhia idônea.

**2.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES:**



**2.1 – Verificação Preliminar:** Compete à firma empreiteira, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

**2.2 - Interpretação:** Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão as especificações. Em caso de surgirem dúvidas caberá a contratante esclarecer.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidade, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca.

Os serviços de caráter permanente tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza permanente, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

**2.3 – Ocorrência e controle:** A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro de diário de obras e ocorrências, destinado as anotações pela contratada, sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

**2.4 – Materiais a empregar:** O emprego de qualquer material com maior ênfase para uso de acabamento como: pisos, revestimentos, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estarão sujeitos a contratante, que decidirá sobre a utilização e aplicação dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela contratante antes de sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo fiscal de campo dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro de diário de obras e ocorrências, se o material for aplicado sem aprovação da fiscalização.

**2.5 - Fiscalização:** Cabe ao fiscal de campo, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a contratante ser consultada para toda e qualquer modificação.

**2.6 – Comunicação e solicitação:** Toda a comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro de diário de obras e quando necessário através de ofício ou memorando.

**2.7 – Administração da obra:** A contratada deverá manter na direção da obra, preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços

além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência a contratante o nome do arquiteto ou engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.

A contratante fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiência, perícia nos trabalhos ou disposições em executar as ordens da fiscalização de campo.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

**2.8 – Limpeza da obra:** Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, liberado pela fiscalização.

## **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

### **3.0 - SERVIÇOS INICIAIS E GERAIS:**

#### **1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**1.1- Placa da obra:** Deverá ser afixada placa identificadora, em local preferencialmente frontal à obra, de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os dados principais da obra (área construída, convênio, custo, construtor, profissional responsável, etc.), ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo órgão concedente em chapa metálica galvanizada; Ter dimensões mínimas de 1,00m x 3,00 m; ser estruturada em peças de madeira de lei com bitola 4"x1/2"; Ter como suporte peças em madeira de lei com bitola de 4"x4"; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

## **2.0 – COBERTURA**

**2.1 - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), esp. =3mm:** Impermeabilização da laje com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), esp. =3mm sobre o hall de entrada da unidade

**2.2 - Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento:** A cobertura será de telha de fibrocimento, tipo ondulada espessura 06 mm com assentamento e fixação efetuados de acordo com as recomendações técnicas.

As cumeeiras terão capotes apropriados e serão fixadas de acordo com as prescrições técnicas.

## **3.0 - ESQUADRIAS**

**3.1 - Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m:** Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 80 x 210 cm instalada com ferragens. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça.

As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

**3.2 - Porta em madeira compensada 0,60m x 2,10m:** Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 60 x 210 cm instalada com ferragens. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça.

As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

**3.3 - Porta em madeira compensada 0,90m x 2,10m:** Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 90 x 210 cm instalada com ferragens. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça.

As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

**3.4- Janela de alumínio 02 ou 04 folhas, tipo correr com vidros transparente de 4mm:** As janelas de correr serão de alumínio anodizado, cor: natural e vidro liso com dimensões e

sentido das aberturas conforme projeto de Arquitetura fornecido. Antes da colocação da esquadria deverá ser instalado o contra marco. A esquadria deverá conter fechos, roldanas, guias, guarnições, fitas de vedação: fundamentais na composição das esquadrias. A esquadria deverá garantir estanqueidade ao Ar e a Água. Os vidros serão lisos com espessura de 04 mm, conforme recomendação da fiscalização para seu assentamento.

**3.5 - Janela de alumínio, tipo basculante com vidros transparente de 4mm:** As janelas basculantes serão de alumínio anodizado, cor: natural e vidro liso com dimensões e sentido das aberturas conforme projeto de Arquitetura fornecido. Antes da colocação da esquadria deverá ser instalado o contra marco. A esquadria deverá conter fechos, roldanas, guias, guarnições, fitas de vedação: fundamentais na composição das esquadrias. A esquadria deverá garantir estanqueidade ao Ar e a Água. Os vidros serão lisos com espessura de 04 mm, conforme recomendação da fiscalização para seu assentamento.

**3.6 - Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular:** As fechaduras das portas internas deverão ser de cilindro e maçaneta de trinco reversível acionado por maçaneta e pela chave com duas voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

**3.7 – vidro temperado incolor, esp. 10mm:** Os vidros fixos temperado terão as medidas conforme projeto de arquitetura fornecido, espessura 10 mm e instalados com ferragens.

**3.8 - vidro temperado incolor, esp. 10mm (VT1):** As portas de vidro temperado terão as medidas e sentido de abertura conforme projeto de arquitetura fornecido, espessura 10 mm e instalada com ferragens e acessórios.

#### **4.0 – PISO/FORRO**

**4.1 – Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado:** As áreas a serem indicadas pela fiscalização serão pavimentadas com lajotas cerâmicas nas dimensões de 40 cm x 40 cm, tipo “PEI - IV”, tipo antiderrapante, nas cores a serem definidas pela fiscalização, assentadas com argamassa industrializada sobre o lastro de concreto. As juntas serão em linha, espessura não superior a 5,0 mm, e rejuntadas com argamassa não arenosa para rejuntamento super aditivado, fortificada com polímeros que dão maior elasticidade.

O assentamento deve ser executado no ambiente, com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle de caimento deverá seguir a direção dos ralos.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal dos arremates. As juntas deverão permanecer abertas três dias antes de colocar o rejunte.

**4.2 - Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4:** Soleira em granito cinza andorinha, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4. Serão instaladas sob as portas, e sempre que houver mudança de nível de pavimentação, acompanhando o nível mais alto.

**4.3 – Peitoril em granito, largura 15 cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa:** Serão instaladas sob todas as janelas da unidade de saúde, peitoril em granito cinza andorinha, largura 15cm, espessura 3cm, com pingadeira, assentada sobre argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa.

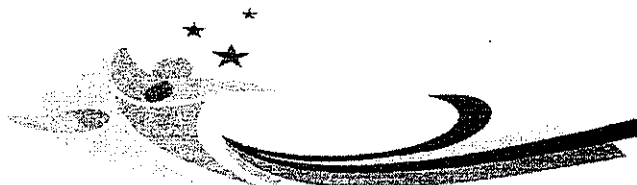
**4.4 – Forro em gesso, inclusive fixação:** Onde indicado no projeto de arquitetura deverá ser confeccionado forro em gesso. Tal forro deverá receber emassamento com massa PVA e pintura PVA Látex branco neve.

## **5.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

Todas as instalações elétricas do prédio existente inclusive externa deverão ser executadas conforme norma.

As instalações elétricas devem ser executadas de acordo com a planilha de quantitativos fornecida pela contratante, bem como obedecer às recomendações abaixo:

- a) Os pontos de luz deverão ser executados com a linha aberta;
- b) Será instalado um centro de distribuição, que receberá energia e distribuirá para o prédio através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos;
- c) Os fios e cabos serão de marca “PIRELLI”, com bitola mínima de 2,5mm<sup>2</sup>;
- d) As tomadas e interruptores serão de embutir do tipo “PIAL” com espelho;
- e) As luminárias fluorescentes serão do tipo “FCB”, com reator convencional de partida rápida;
- f) As tomadas serão tipo universal (10 A – 250 V);
- g) Deverão ser instaladas tomadas para as Centrais de ar condicionado conforme indicação do projeto;



**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
Construindo um Novo Tempo  
Prefeitura Municipal 2017 / 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 145  
Rúhba

OBS.: Os pontos de luz/tomada previstos no quadro de quantidades deverão ser compostos de tal maneira que contemplem todos os custos com materiais, mão-de-obra necessário tais como: condutores, eletrodutos, caixas, tubos, conexões, etc.

**5.1 - Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 18 disjuntores barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material:** Será utilizado para o alojamento dos dispositivos de proteção dos circuitos, equipados com disjuntor geral e auxiliares em local acessível, todos os circuitos deverão ser identificados, instalados à 1,20m do piso acabado;

**5.2 - Caixa de passagem em concreto 60x60x60cm, fornecimento e instalação:** Construção de caixa de passagem pré moldada concreto, nas dimensões de 60cm da largura x60cm de profundidade x60cm de altura, com fornecimento de material;

**5.3 - Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") - fornecimento e instalação:** Construção de caixa de passagem pré moldada concreto, nas dimensões de 60cm da largura x60cm de profundidade x60cm de altura, com fornecimento de material

**5.4 - Lançamento de eletroduto metálico rígido, leve, galvanizado, vara 3m, 3/4", com fornecimento de material:** Eletroduto metálico rígido leve galvanizado, vara 3m, diâmetro de 3/4", para ligação da rede de distribuição na rua a unidade de saúde, com fornecimento de material;

**5.5 - Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w:** Luminárias fluorescentes, obedecerão no que for aplicável para a iluminação dos ambientes internos da unidade de acordo a intensidade de iluminação, atendendo as especificações da NBR 5413/1992;

**5.6 - Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 40w:** Luminárias fluorescentes, obedecerão no que for aplicável para a iluminação dos ambientes internos da unidade de acordo a intensidade de iluminação, atendendo as especificações da NBR 5413/1992;

**5.7 - Luminária tipo arandela (externa):** Luminária arandela tipo tartaruga de sobrepor, corpo e grade em alumínio injetado e pintura eletrostática a pó nas cores branca ou preta. Difusor em vidro temperado prismático interno e liso externo. Vedação em borracha de silicone com IP 54, Soquete em porcelana com contatos em latão. Receptáculo para lâmpada

eletrônica compacta até 120 mm de bulbo ou incandescente até 60 W. Instalada na parede com altura de 2,80m do piso acabado.

**5.8 - Luminária de sobrepor para lâmpada compacta PL 20W - tipo plafon:** Plafon de sobrepor para 2 lâmpadas eletrônicas de 20W, soquete E27, bivolt. Produzido em alumínio, vidro fosco e pintura eletrostática. Nas cores branco e branco fosco.

**5.9 - Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm<sup>2</sup>, isol. PVC, flexível-450/750V:** De acordo com às especificações da NBR NM 247-3, da ABNT, será utilizado para energizar eletricamente os circuitos de iluminação e tomadas de uso geral, com circuitos independentes de iluminação e tomadas.

**5.10 - Lançamento de cabo unipolar de cobre de 4,0mm<sup>2</sup>, isol. PVC, flexível-450/750V:** De acordo com às especificações da NBR NM 247-3, da ABNT, será utilizado para energizar eletricamente o circuito dos condicionadores de ar, com circuito independente.

**5.11 - Lançamento de cabo unipolar de cobre de 6,0mm<sup>2</sup>, isol. PVC, flexível-450/750V:** De acordo com às especificações da NBR NM 247-3, da ABNT, será utilizado para energizar eletricamente o circuito do chuveiro elétrico, com circuito independente.

**5.12 - Lançamento de cabo unipolar de cobre de 16,0mm<sup>2</sup>, isol. PVC, flexível-1kV:** De acordo com às especificações da NBR NM 247-3, da ABNT, será utilizado para energizar eletricamente o quadro de distribuição, com sistema monofásico (Fase+Neutro).

**5.13 - Instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação:** Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação

**5.11 - Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação:** Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação

**5.14 - Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação:** Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação

**5.15 - Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 125A a 150A 240V, fornecimento e instalação:** Será utilizado para proteção dos circuitos elétricos, tensão máxima de operação de 600V, 60Hz, corrente nominal definida em projeto de curva "C" (circuitos de cargas mistas) instalado no quadro de distribuição;



**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
Construindo um Novo Tempo  
Prefeitura Municipal 2017 / 2020



**5.16 - Interruptor simples 01 tecla, fornecimento e instalação:** Será utilizado para o acionamento elétrico das luminárias (lâmpadas) em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 1,20m do piso acabado;

**5.17 - Interruptor simples 02 teclas, fornecimento e instalação:** Será utilizado para o acionamento elétrico das luminárias (lâmpadas) em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 1,20m do piso acabado;

**5.18 - Interruptor simples 03 teclas, fornecimento e instalação:** Será utilizado para o acionamento elétrico das luminárias (lâmpadas) em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 1,20m do piso acabado;

**5.19 - Ponto de tomada para ar condicionado:** Conjunto Ar Stop instalado em caixa 4" x 4" em PVC embutida em alvenaria à 1,80m do piso acabado.

**5.20 - Tomada 2P+T, 3 pinos, em caixa 4x2, com fornecimento de material:** Será utilizado para o acionamento elétrico dos eletro/eletrônicos das residências em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 0,30, 1,20m ou 1,80m do piso acabado;

**5.21 - Tomada para telefone de 4 polos padrão telebrás - fornecimento e instalação:** Será utilizado para a ligação do circuito de telefonia em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 0,30 do piso acabado com eletroduto independente do sistema elétrico;

**5.20 - Tomada para antena de TV com conector de embutir, em caixa 4x2", com espelho:** Será utilizado para a ligação do circuito de Televisão em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 0,30m do piso acabado com eletroduto independente do sistema elétrico, podendo ser utilizado junto com o circuito de telefonia;

**5.22 - Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm<sup>2</sup> - fornecimento e instalação:** Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm<sup>2</sup>.

**5.23 - Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector:** Haste Copperweld 5/8" X 3,0m com conector.

**5.24 - Quadro de medição trifásico, com poste de 7,5/200 N, Padrão REDECELPA:** Quadro de medição trifásico, com poste de 7,5/200 N, Padrão REDECELPA.



## **6.0 – INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA**

As instalações obedecerão às normas ABNT, NB-19, NBR-5626(NB-92), NBR-7229 (NB-41), e normas da Concessionária local.

As instalações hidro-sanitárias deverão ser executadas de acordo com o projeto fornecido pela contratante, devendo obedecer às recomendações abaixo:

Toda a tubulação será de PVC soldável com classe de acordo com as pressões exigidas. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante. As conexões também serão do mesmo material e marca;

Os registros e torneiras serão em aço cromado, sendo que os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica serão com canopla em aço cromado.

Os vasos sanitários serão de louça de tamanho médio com caixa acoplada,

Os lavatórios (cubas) dos banheiros serão de louça, formato oval, de tamanho médio, as válvulas e sifões serão cromadas.

Os assentos plásticos tipo estofado.

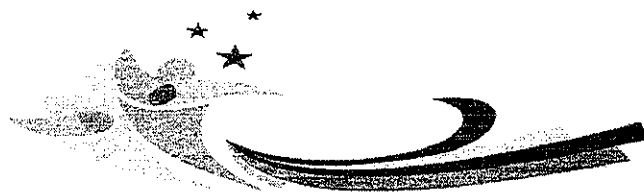
## **6.1 - APARELHOS E ACESSÓRIOS**

**6.1.1 - Vaso sanitário:** Vaso sanitário sifonado, louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação, O vaso sanitário será de louça, de fabricação "ICASA" ou similar, com caixa de descarga acoplada e na cor branco. Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação: Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga.

**6.1.2 - Lavatório sem coluna:** Lavatório sem coluna padrão popular, com torneira cromada popular, sifão, válvula e engate plástico: O lavatório sem coluna, em louça branca, padrão popular, de fabricação "ICASA" ou similar. Incluindo acessórios de fixação e rabicho plástico, incluindo sifão plástico para pia tipo copo 1.1/4" - fornecimento e instalação: Sifão plástico para tanque ou pia tipo copo 1.1/4".

**6.1.3 – Chuveiro:** Chuveiro Ø 1/2" em PVC, cor branco, fornecimento e instalação.

**6.1.4 – Tanque em louça com coluna:** Tanque em mármore sintético 22 litros, com válvula em plástico branco Ø11/4" X Ø11/2". Assentada através de conjunto para fixação, fornecimento e instalação.



**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
Construindo um Novo Tempo  
Prefeitura Municipal 2017 / 2020

COMISSÃO LICITAÇÃO  
Fis. 1209  
Rubrica

**6.1.5 - Bancada em granito polido para bancada (tampo) esp=3cm, largura 55cm engastada na parede:** As bancadas serão em granito cinza andorinha, nas dimensões de 1,20m x 0,60m. As bancadas serão engastadas na parede com 0,90m de altura. A pia será entregue com sifão e válvula em plástico branco Ø11/4" X Ø11/2".

**6.1.6 - Cuba inoxidável 40,0 X 34,0 X 11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação:** Cuba inoxidável 40,0 X 34,0 X 11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia.

**6.1.7 - Saboneteira em louça - fornecimento e instalação:** Peça de louça para o banheiro na cor branca, dimensão de 17,5 cm de largura x 11,5 cm de altura. Assentada com argamassa de cimento e rejuntada com cimento branco após revestimento cerâmico.

**6.1.8 - Cabide em louça - fornecimento e instalação:** Peça de louça para o banheiro na cor branca, dimensão de 6,0 cm de largura x 11,0 cm de altura. Assentada com argamassa de cimento e rejuntada com cimento branco após revestimento cerâmico.

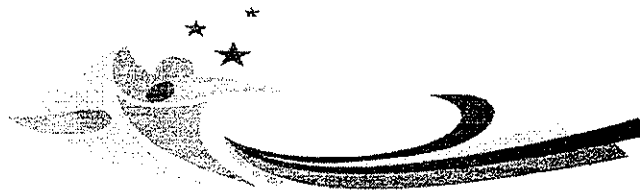
**6.1.9 - Papeleira em louça - fornecimento e instalação:** Peça de louça para o banheiro na cor branca, dimensão de 19,0 cm de largura x 19,0 cm de altura. Assentada com argamassa de cimento e rejuntada com cimento branco após revestimento cerâmico.

**6.1.10 - Pia em aço inoxidável 120x60cm - fornecimento e instalação:** A pia de cozinha será em inox, nas dimensões de 1,20m x 0,60m. Assentada sobre parede de 0,90m de altura em alvenaria, chapiscada, rebocada e pintada. A pia será entregue com sifão e válvula em plástico branco Ø11/4" X Ø11/2".

**6.2 - ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES:** Ponto de água fria em tubos e conexões de PVC rígido soldável marrom, embutido em alvenaria com registros e demais peças necessárias ao seu bom funcionamento. Para desvios ou pequenos ajustes devem ser usadas conexões adequadas, não sendo permitido uso de calor ou outro artifício não recomendado pelo fabricante. Nas emendas de tubos deverão ser usadas luvas. As canalizações no sentido horizontal devem apresentar declividade mínima no sentido do escoamento; Sempre que possível, as ligações serão feitas com uniões e flanges, principalmente nas bombas e barrilete;

As ligações às tubulações serão feitas com conexões apropriadas, sendo que as juntas rosqueadas serão vedadas com juntas do tipo "teflon" o similar.

A água será captada de poço artesiano e canalizada ao reservatório superior com capacidade de armazenamento para 2.000 litros.



**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
Construindo um Novo Tempo  
Prefeitura Municipal 2017 / 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 150  
Rubrica

A alimentação será feita diretamente do medidor a ser localizado na entrada, conforme projeto hidro sanitário.

A alimentação predial, barrilete, colunas, ramais e sub-ramais de distribuição serão de PVC soldáveis NBR-5648, com dimensões indicadas no projeto. Todas as tubulações serão da marca TIGRE ou similar.

Os serviços deverão ser feitos de acordo com o que prescreve a Norma Brasileira para execução de instalações hidro sanitárias e drenagem.

Durante a construção e até o início da montagem dos aparelhos, as extremidades das canalizações permanecerão com bujões rosqueados ou plugados, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

A montagem das tubulações e aparelhos será executada por profissional especializado, observando-se sempre a boa técnica e acompanhada pelo engenheiro da CONTRATADA. As deflexões nas tubulações deverão ser executadas através das conexões e nunca entortando as mesmas. O uso de fogo em tubos, para fazer qualquer curva ou encaixe da tubulação, está extremamente proibido.

Nas uniões de PVC / Ferro galvanizado ou PVC / BRONZE, não serão usados sisal ou zarcão, e sim fita de vedação de rosca de politetrafluoretileno, tipo teflon ou firlon.

Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora e estarem ausentes de rebarbas ou sujeiras.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentes com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Antes da pintura e revestimento das paredes e teto, todas as tubulações deverão ser testadas a fim de constatarem-se possíveis vazamentos.

As tubulações não poderão ficar solidárias às estruturas e nem ocupar área útil das mesmas.

#### **6.2.1 - Registro de pressão com canopla Ø25mm - fornecimento e instalação:**

Registro de pressão ou de passagem Ø 25mm (3/4") de diâmetro conforme projeto, com canopla, fabricação Deca ou similares.

#### **6.2.2 - Registro de gaveta Ø50mm (2"), bruto latão - fornecimento e instalação :**

Fornecimento e instalação: Registro bruto de gaveta de Ø 50mm (2") de diâmetro, sem canopla, fabricação Deca ou similares.

#### **6.2.3 - Registro gaveta 1" (Ø25mm) com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação:**

Fornecimento e instalação: Registro bruto de gaveta de Ø 25mm (1") de diâmetro, sem canopla, fabricação Deca ou similares.

**6.3 - ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES :** Toda instalação de esgoto será em tubos e conexões de PVC rígido marca: "TIGRE" ou similar com diâmetro compatível com a

destinação, soldável branco, embutido em alvenaria ou piso com sifões (quando necessário) e peças necessárias ao seu bom funcionamento.

As águas servidas serão lançadas em "Fossa Séptica", com posterior dispersão dos efluentes. Esta Fossa Séptica será executada de acordo com o projeto.

Deverão ser obedecidas às declividades nas indicações constantes do projeto, sendo os Ramais de descarga terão no mínimo de 2%;

Para as tubulações de 100 mm foram adotadas as declividades mínimas de 2% e para as de diâmetros menores que 100 mm,  $i=2\%$ .

A ventilação será através de coluna projetada;

Serão previstos ralos sifonados em todas as salas que necessitem de lavagem constante;

Os tubos de esgoto das pias utilizadas para solução corrosivas deverão ser de material resistente à corrosão;

O esgoto sanitário e ventilação serão executados em tubulações e conexões de PVC próprios para esgotos NBR 5688, nos diâmetros indicados no projeto.

Os serviços deverão ser feitos de acordo com o que prescreve a Norma Brasileira para execução de instalações hidro-sanitárias e drenagem.

Durante a construção e até o início da montagem dos aparelhos, as extremidades das canalizações permanecerão com bujões rosqueados ou plugados, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações. Os aparelhos serão fixados por meio de parafusos apropriados. A fixação das bacias sanitárias, lavatórios, etc, serão executadas conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados por estes.

A montagem das tubulações e aparelhos serão executadas por profissional especializado, observando-se sempre a boa técnica e acompanhada pelo engenheiro da CONTRATADA. As deflexões nas tubulações deverão ser executadas através das conexões e nunca entortando as mesmas. O uso de fogo em tubos, para fazer qualquer curva ou encaixe da tubulação, está extremamente proibido.

Nas uniões de PVC / Ferro galvanizado / PVC - BRONZE não serão usados sisal ou zarcão, e sim fita de vedação de rosca de politetrafluoretileno, tipo teflon ou firlon.

Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora e estarem ausentes de rebarbas ou sujeiras.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentes com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Antes da pintura e revestimento das paredes e teto, todas as tubulações deverão ser testadas a fim de constatarem-se possíveis vazamentos.

As tubulações não poderão ficar solidárias às estruturas e nem ocupar área útil das mesmas.



**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
Construindo um Novo Tempo  
Prefeitura Municipal 2017 / 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 152  
Rúbrica

**6.3.1 - Tubo PVC soldável esgoto DN Ø100mm, inclusive conexões:**

Para as tubulações de Ø 100 mm foram adotadas as declividades mínimas de 2%.

O esgoto sanitário será executado em tubos e conexões de PVC próprios para esgotos NBR 5688, nos diâmetros indicados no projeto.

O esgoto primário será lançado na "Fossa Séptica", com posterior dispersão dos efluentes. Esta Fossa Séptica será executada de acordo com o projeto.

**6.3.2 - Tubo PVC soldável esgoto DN Ø50mm, inclusive conexões:** Para tubos de Ø50mm, deverão ser obedecidas às declividades nas indicações constantes do projeto, sendo os ramais de esgoto terão no mínimo de 2%;

O esgoto sanitário e ventilação serão executados com tubos e conexões de PVC próprios para esgotos NBR 5688, nos diâmetros indicados no projeto.

As águas servidas serão lançadas nas caixas de gordura e inspeção, com posterior dispersão dos efluentes. Estas caixas de gordura e inspeção serão executadas de acordo com o projeto.

A ventilação será através de coluna projetada.

**6.3.3 - Tubo PVC soldável esgoto DN Ø40mm, inclusive:** Para tubos de Ø40mm, deverão ser obedecidas às declividades nas indicações constantes do projeto, sendo os ramais de descarga terão no mínimo de 2%;

O esgoto sanitário e ventilação serão executados com tubos e conexões de PVC próprios para esgotos NBR 5688, nos diâmetros indicados no projeto.

A água servida será lançada na caixa sifonada, com posterior dispersão dos efluentes.

**6.3.4 - Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca:** Caixa sifonada em PVC, dimensões 150x150x50mm com grelha redonda branca.

As tampas das caixas sifonadas e ralos, serão em PVC.

**6.3.5 - Ralo sifonado de PVC 100X100mm simples - fornecimento e instalação:** Ralo sifonado de PVC simples, dimensões 100mm X 100mm com grelha redonda branca.

As tampas dos ralos, serão em PVC.

**6.3.8 - Caixa de gordura:** Caixa de alvenaria revestida com argamassa impermeabilizada e tampa de concreto armado com dimensões mínimas de 0,40m x 0,70m e profundidade variável conforme detalhe do projeto de esgoto.

**6.3.9 - Caixa de inspeção:** Caixa de alvenaria revestida com argamassa impermeabilizada e tampa de concreto armado com dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m e profundidade variável conforme detalhe do projeto de esgoto.

## **7.0 - REVESTIMENTO**

**7.1 - Revestimento em pedra filetada:** A parede pilar localizada no hall de entrada da unidade, será revestida em pedra filetada tipo canjiquinha.

**7.2 – Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado:** Nas áreas especificadas em projeto, será revestido com cerâmica nas dimensões 40cm X 40cm, tipo PEI –IV nas cores a serem definidas pela fiscalização e serão assentadas com cimento-cola e rejuntadas a prumo.

A colocação deverá garantir junta de 05 mm e as cerâmicas cortadas para passagem de peças das instalações não devem apresentar trincas, riscos, arranhões ou emendas.

O rejuntamento deverá ser feito com rejunte na mesma cor da cerâmica, removendo-se todo excesso. No caso de ser usado argamassa especial observar as recomendações do fabricante.

## **8.0 - PINTURA**

Antes da aplicação das tintas deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas por ventura existentes, com tratamento adequado para cada situação.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As superfícies de madeiras serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

Nas superfícies metálicas a preparação se fará principalmente sobre o desengraxa e eliminação de ferrugem.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca convindo observar um intervalo de 24:00 hrs entre as demãos sucessivas.

Os mesmos cuidados deverá haver entre as demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48:00 hrs.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicada de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

**8.1 – Pintura látex acrílica, ambientes internos e externos, duas demãos:** As superfícies internas e externas após tratadas com líquido selador serão pintadas com tinta acrílica na cor a ser definida pela fiscalização em 02(duas) demãos, após prévio emassamento com massa

acrílica em 02 demãos, para correções, em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.

**8.2 – Emassamento do forro p/ pintura PVA, 02 demãos:** O forro em gesso após emassamento será pintado com tinta PVA na cor branco neve 02(duas) demãos, após prévio emassamento com massa PVA, para correções, em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.

**8.3 – Pintura PVA ambiente interno 02 demãos - Forro:** O forro em gesso após emassamento será pintado com tinta PVA na cor branco neve 02(duas) demãos, após prévio emassamento com massa PVA, para correções, em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.

**8.4 – Esmalte acetinado (esquadria de madeira):** As esquadrias de madeira serão aparelhadas e pintadas com esmalte acetinado em tantas demãos quantas forem necessárias, para o perfeito acabamento, na cor a ser definida pela fiscalização.

**8.5- Esmalte sintético (esquadria metálica):** As esquadrias deverão ser lixadas e pintadas com 02 (duas) demãos de anticorrosivo (zarcão), depois aplicada 02 (duas) demãos de “Suvinil esmalte sintético” ou “SIMILAR” brilhante na cor a ser definida pela fiscalização.

## **9.0 - INSTALAÇÃO COMBATE À INCÊNDIO**

**9.1- Extintor incêndio pó ABC 6kg - fornecimento e instalação:** De acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros serão colocados extintores de Pó ABC na quantidade indicada em projeto.

Extintor Pó ABC 6 kg, conforme NBR 10721: Extintores de incêndio com carga de pó. O equipamento deve ser recarregado após o uso e inspecionado a cada 12 meses.

Deverão ser fixados a 1,60 m de altura do piso.

Junto ao suporte de fixação deverá ser colocado uma placa de sinalização.

A CONTRATADA deverá fornecer os mesmos com os lacres invioláveis.

**9.2 - Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes:** A iluminação de emergência será feita com luminárias tipo bloco autônomo, com duração de 120 minutos, instaladas nas paredes das circulações e rampa e nos pilares do pátio coberto, na quantidade especificada no projeto de combate a incêndio.

**9.3 – Placa de sinalização de emergência:** Serão feitas placas de sinalização (proibição, alerta, salvamento e equipamento) indicando às saídas de emergência, localização dos extintores, etc. Fabricadas em chapa metálica nas dimensões e formas de acordo com a NBR 13434-1, 2 e 3.

#### **10.0 – MURO**

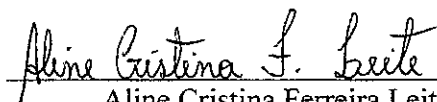
Na frente da unidade serão instalados os portões e as grades metálicas com 2,00m de altura após instaladas, receberão pintura esmalte sintético na cor indicada pela fiscalização.

#### **11.0 - LIMPEZA**

**11.1- Limpeza e entrega da obra:** Durante todo o desenvolvimento do serviço a obra deverá apresentar limpeza permanente, objetivando não ocorrer acúmulo de entulho. Ao final da obra todas as dependências das edificações, assim como os aparelhos deverão estar perfeitamente limpas. A obra será entregue concluída, limpa, inclusive aparelhos e acessórios, pisos raspados, encerados e livre de qualquer entulho.

Ficará sob responsabilidade da Contratada, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc., junto aos órgãos competentes.

As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento pela fiscalização, que após comprovar estarem todos os serviços finalizados, emitirá a contratada documento hábil, atestando o recebimento da obra.

  
Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil  
CREA 304993/D-TO



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS  
 CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I  
 Área construída= 255,80m<sup>2</sup>  
 Rua Antonio José Barreto esq. c/ Trav. Jacob Elidi de Souza, S/N - Bairro Ferreirinha - Brejo Grande do Araguaia/PA



SINAPI: Nov/2017  
 SEDOP: Set/2017  
 BDI: 25,00%

CÓD. SINAPI	ORGÃO CONSULTA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ VALOR COM BDI	SUBTOTAL
<b>01 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>778,44</b>
11340	SEDOP	01.1	Placa da obra	m <sup>2</sup>	4,00	155,69	194,61	778,44
<b>02 COBERTURA</b>								<b>1.968,24</b>
80704	SEDOP	02.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), esp. =3mm	m <sup>2</sup>	17,40	52,01	65,01	1.131,17
94207	SINAPI	02.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento.	m <sup>2</sup>	13,75	48,58	60,73	835,04
<b>03 ESQUADRIAS</b>								<b>24.009,21</b>
90822	SINAPI	03.1	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	14,00	226,88	289,60	3.970,40
90820	SINAPI	03.2	Porta em madeira compensada 0,60m x 2,10m. incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	4,00	211,20	264,00	1.056,00
90823	SINAPI	03.3	Porta em madeira compensada 0,90m x 2,10m, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	1,00	236,09	297,61	297,61
94570	SINAPI	03.4	Janela de alumínio 02 ou 04 folhas, tipo correr (Incluso vidros)	m <sup>2</sup>	19,17	355,61	444,51	8.521,26
94569	SINAPI	03.5	Janela de alumínio, tipo basculante (Incluso Vidros)	m <sup>2</sup>	7,25	393,71	492,14	3.568,02
91307	SINAPI	03.6	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	unid	19,00	52,79	65,99	1.253,81
72120	SINAPI	03.7	Porta em vidro temperado incolor, esp. 10mm	m <sup>2</sup>	12,00	277,51	346,89	4.162,68
72120	SINAPI	03.8	vidro temperado incolor, esp. 10mm (VT1)	m <sup>2</sup>	3,40	277,51	346,89	1.179,43
<b>04 PISO/FORRO</b>								<b>14.908,38</b>
87251	SINAPI	04.1	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m <sup>2</sup>	220,10	32,18	40,23	8.854,62
84161	SINAPI	04.2	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4	m	21,70	52,41	65,51	1.421,57
84088	SINAPI	04.3	Petronil em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4, prepro manual da argamassa	m	36,40	72,75	90,94	3.310,22
96113	SINAPI	04.4	Forro em gesso, inclusive fixação	m <sup>2</sup>	33,40	31,66	39,58	1.321,97
<b>05 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								<b>12.679,70</b>
74131/004	SINAPI	05.1	Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 18 disjuntores barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material	un	2,00	401,54	501,93	1.003,86
74166/001	SINAPI	05.2	Caixa de passagem em concreto 60x60x60cm, fornecimento e instalação	un	2,00	164,29	205,36	410,72
91842	SINAPI	05.3	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20mm (3/4 - fornecimento e instalação)	un	10,00	3,37	4,21	42,10
95745	SINAPI	05.4	Lançamento de eletroduto Metálico rígido leve galvanizado, vara 3m, 3/4", com fornecimento de material.	m	12,00	11,79	14,74	176,88
73953/002	SINAPI	05.5	instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w	un	15,00	69,32	86,65	1.299,75
73953/006	SINAPI	05.6	instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 40w	un	24,00	91,82	114,78	2.754,72
170984	SEDOP	05.7	Luminária tipo arandela (externa)	un	9,00	51,97	64,96	584,64
74094/001	SINAPI	05.8	Luminária de sobrepor para lâmpada compacta PL 20W - tipo plafon.	un	2,00	63,74	79,68	159,36
91926	SINAPI	05.9	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm <sup>2</sup> , isol. PVC, flexível-450/750V	m	300,00	2,12	2,65	795,00
91928	SINAPI	05.10	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 4,0mm <sup>2</sup> , isol. PVC, flexível-450/750V	m	192,00	3,36	4,20	806,40
91930	SINAPI	05.11	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 6,0mm <sup>2</sup> , isol. PVC, flexível-450/750V	m	20,00	4,59	5,74	114,80
91934	SINAPI	05.12	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 16,0mm <sup>2</sup> , isol. PVC, flexível-1kV	m	30,00	11,40	14,25	427,50
74130/001	SINAPI	05.13	instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação	un	25,00	10,37	12,96	324,00
74130/003	SINAPI	05.14	instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação	un	16,00	46,82	58,53	936,48
74130/005	SINAPI	05.15	instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação	un	2,00	90,25	112,81	225,62
74130/006	SINAPI	05.16	instalação de disjuntor termomagnético tripolar 125A a 150A 240V, fornecimento e instalação	un	1,00	255,64	319,55	319,55
170332	SEDOP	05.17	Interruptor simples 01 tecla, fornecimento e instalação	un	19,00	11,17	13,96	265,24
170334	SEDOP	05.18	Interruptor simples 02 teclas, fornecimento e instalação	un	4,00	20,83	26,04	104,16
170338	SEDOP	05.19	Interruptor simples 03 teclas, fornecimento e instalação	un	1,00	29,79	37,24	37,24
231215	SEDOP	05.20	Tomada para ar condicionado (conjunto Ar-stop)	un	8,00	52,66	65,83	526,64
91996	SINAPI	05.21	Tomada 2P+T, 3 pinos, em caixa 4x2, com fornecimento de material.	un	49,00	20,03	25,04	1.226,96
72337	SINAPI	05.22	Tomada para telefone de 4 polos padrão telebrás - fornecimento e instalação	un	1,00	18,92	23,65	23,65
170959	SEDOP	05.23	Tomada para antena de TV com conector de embutir, em caixa 4x2", com espelho	un	1,00	35,05	43,81	43,81
72927	SINAPI	05.24	Cordaíha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm2 - fornecimento e instalação	m	12,00	30,51	38,14	457,68
68069	SINAPI	05.25	Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector	un	6,00	50,01	62,51	375,06
74052/005	SINAPI	05.26	Quadro de medição trifásico, com poste de 7,5/200 daN, Padrão REDECELPA	un	1,00	990,30	1.237,88	1.237,88
<b>06 INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA</b>								<b>13.969,52</b>
<b>06.1 APARELHOS E ACESSÓRIOS</b>								
95470	SINAPI	06.1.1	Vaso sanitário	un	5,00	155,20	194,00	970,00
MERCADO		06.1.2	Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	un	5,00	50,00	62,50	312,50

CÓD. SINAPI	ÓRGÃO CONSULTA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	RS UNIT	RS VALOR COM BDI	SUBTOTAL
86904	SINAPI	06.1.3	Lavatório sem coluna	un	6,00	93,69	117,11	702,66
7608	SINAPI	06.1.4	Chuveiro	un	2,00	4,09	5,11	10,22
86872	SINAPI	06.1.5	Tanque em louça com coluna	un	1,00	524,07	655,09	655,09
86889	SINAPI	06.1.6	Bancada em granito polido para bancada (tampo) esp=3cm, largura 55cm engastada na parede	m	11,00	387,61	484,51	5.329,61
86901	SINAPI	06.1.7	Cuba de embutir, em louça, tipo oval, sem complementos, padrão médio	un	1,00	97,24	121,55	121,55
86900	SINAPI	06.1.8	Cuba inoxidável 40,0X34,0X11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	4,00	134,86	168,59	674,32
86906	SINAPI	06.1.9	Tomreira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"X 30cm - fornecimento e instalação	un	7,00	40,29	50,36	352,52
86883	SINAPI	06.1.10	Sifão plástico pra lavatório, tipo copo 1" - fornecimento e instalação	un	7,00	9,86	12,33	86,31
88571	SINAPI	06.1.11	Saboneteira em louça - fornecimento e instalação	un	9,00	33,42	41,78	376,02
37399	SINAPI	06.1.12	Cabide em louça - fornecimento e instalação	un	5,00	12,19	15,24	76,20
11703	SINAPI	06.1.13	Papeleira em louça - fornecimento e instalação	un	5,00	18,41	23,01	115,05
86900	SINAPI	06.1.14	Pia em aço inoxidável 120x60cm - fornecimento e instalação	un	1,00	134,66	168,59	168,59
190716	SEDOP	06.1.15	Barra de apoio para PNE em aço polido. Comprimento 80cm	un	2,00	202,96	253,70	507,40
<b>06.2 ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES</b>								
89351	SINAPI	06.2.1	Registro de pressão com canopla Ø25mm - fornecimento e instalação	un	2,00	27,24	34,05	68,10
180799	SEDOP	06.2.2	Registro de gaveta Ø50mm (2"), bruto latão - fornecimento e instalação	un	2,00	136,08	170,10	340,20
180798	SEDOP	06.2.3	Registro gaveta 1" (Ø25mm) com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação	un	12,00	61,74	77,18	926,16
<b>10.3 ESGOTO E PLUVIAL - TUBOS E CONEXÕES</b>								
89848	SINAPI	10.3.1	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	32,00	19,95	24,94	798,08
89799	SINAPI	10.3.2	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	0,60	13,10	16,38	9,83
89798	SINAPI	10.3.3	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	6,70	8,41	10,51	70,42
89799	SEDOP	10.3.4	Condutor em PVC rígido soldável - DN Ø75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	3,00	13,10	16,38	49,14
89491	SINAPI	10.3.7	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca	un	8,00	42,34	52,93	423,44
89709	SINAPI	10.3.8	Ralo sifonado de PVC 100X100mm simples - fornecimento e instalação	un	2,00	7,93	9,91	19,82
74104/001	SINAPI	10.3.10	Caixa de Inspeção	un	5,00	129,01	161,26	806,30
<b>07. REVESTIMENTO</b>								
4712	SINAPI	07.1	Revestimento em pedra filetada	m²	24,36	44,58	55,73	1.357,58
87251	SINAPI	07.2	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m²	79,20	32,18	40,23	3.166,22
<b>08. PINTURA</b>								
88489	SINAPI	08.1	Pintura látex acrílica, ambientes internos e externos, duas demãos	m²	1.513,56	10,17	12,71	19.237,35
150178	SEDOP	08.3	Pintura PVA ambiente interno com emassamento - 02 demãos - Forro	m²	228,10	13,34	16,88	3.804,71
73739/001	SINAPI	08.4	Esmalte acetinado (esquadria de madeira)	m²	60,90	12,38	15,48	942,73
74145/001	SINAPI	08.5	Esmalte sintético (esquadria metálica)	m²	10,08	11,83	14,79	149,08
<b>09. INSTALAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO</b>								
83635	SINAPI	09.1	Extintor incêndio pó químico 6kg - fornecimento e instalação	unid	4,00	180,32	225,40	901,60
170978	SEDOP	09.2	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	unid	8,00	50,31	62,89	503,12
37559	SINAPI	09.3	Placa de sinalização de emergência	unid	10,00	34,05	42,56	425,60
<b>10. MURO EM ALVENARIA - ALTURA= 2,50m</b>								
<b>Pintura</b>								
88489	SINAPI	10.1	pintura latex Acrílica, ambientes internos e externos duas demãos	m²	409,75	10,17	12,71	5.207,92
<b>ESQUADRIAS</b>								
90068	SEDOP	10.2	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	m²	11,20	216,65	270,81	3.033,07
90071	SEDOP	10.3	Grade de ferro com vara de 1/2", com requadro	m²	37,50	200,05	250,06	9.377,25
74145/001	SINAPI	10.4	Esmalte sintético (esquadria metálica)	m²	65,20	11,83	14,79	964,31
<b>11. LIMPEZA</b>								
9537	SINAPI	11.1	Limpeza e entrega da obra	m²	255,80	2,05	2,56	654,85
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>120.056,85</b>

*Aline Cristina F. Leite*  
 Aline Cristina Ferreira Leite  
 Engenheira Civil  
 CREA 304993/D-TO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 158  
 Rubrica



**Cronograma Físico Financeiro – UBS (Unidade Básica de Saúde) Porte I**

**Rua Antonio José Barreto esq. c/ Trav. Jacob Elói de Souza, S/N - Bairro Ferreirinha - Brejo Grande do Araguaia/PA**

Itens	Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	ACUM. %	Total serviço	%
1.0	Serviços Preliminares	778,44 100%				100%	778,44	0,65%
6.0	Cobertura			RS 983,11 50%	RS 983,11 50%	100%	RS 1.966,21	1,64%
7.0	Esquadrias		RS 12.004,61 50%	RS 12.004,61 50%		100%	RS 24.009,21	20,00%
8.0	Piso			RS 7.454,19 50%	RS 7.454,19 50%	100%	RS 14.908,38	12,42%
9.0	Inst. elétricas	RS 7.339,85 50%	RS 7.339,85 50%			100%	RS 14.679,70	12,23%
10.0	Inst. Hidrossanitárias	RS 6.984,76 50%	RS 6.984,76 50%			100%	RS 13.969,52	11,64%
11.0	Revestimento			RS 4.543,80 100%		100%	RS 4.543,80	3,78%
12.0	Pintura				RS 24.133,87 100%	100%	RS 24.133,87	20,10%
13.0	Instalação de Comb. Incêndio				RS 1.830,32 100%	100%	RS 1.830,32	1,52%
14.0	Muro em alvenaria	RS 4.645,64 25%	RS 4.645,64 25%	RS 4.645,64 25%	RS 4.645,64 25%	100%	RS 18.582,55	15,48%
15.0	Limpeza				RS 654,85 100%	100%	RS 654,85	0,55%
<b>Total mensal</b>		<b>19.748,69</b>	<b>30.974,85</b>	<b>29.631,34</b>	<b>39.701,97</b>		<b>RS 120.056,85</b>	<b>100%</b>
<b>% do total</b>		<b>16,45%</b>	<b>25,80%</b>	<b>24,68%</b>	<b>33,07%</b>		<b>100%</b>	

*Aline Cristina F. Leite*  
 Aline Cristina Ferreira Leite  
 Engenheira Civil  
 CREA 304993/D-TO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro+Garantia (*)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	59,00%	1,39%	1,23%	1,23%
Administração Central	3,00%	5,50%	4,00%	3,00%
Lucro	6,16%	8,96%	7,40%	6,16%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>8,65%</b>	<b>11,15%</b>	<b>13,15%</b>	<b>13,15%</b>
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS**	5,00%	3,00%	5,00%	5,00%
DESONERAÇÃO (CPRB)		4,50%	4,50%	4,50%
<b>TOTAL</b>	<b>78,72%</b>	<b>29,31%</b>	<b>27,89%</b>	<b>25,00%</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

*Aline Cristina F. Leite*

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

ENG. CIVIL - CREA 304993/D-TO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



**TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018-03 SEOB**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

<b>NOME DA LICITANTE</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

### DECLARAÇÃO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG/CREA nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de servidor do Município

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**

**AUTORIZAÇÃO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Autorizamos o Senhor \_\_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa c/ CNPJ  
Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu o edital/ato





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



convocatório da TOMADA DE PREÇOS n° 2/2018-03 SEOB e os respectivos anexos.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_.

FREDSON FERNANDO DIAS  
Comissão de Licitação  
Presidente

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos  
impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2018-03 SEOB.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Av. Treze de Maio, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE-I, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO Nº 12985215000113007 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB, partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 30 de Setembro de 2018.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



## CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2018-03 SEOB, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:





1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1007.154510000.1.017 Construção e Ampliação de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE, obedecendo o repasse efetuado pelo Governo do Estado.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceite;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-03 SEOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2018-03 SEOB, cuja realização



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2018-03 SEOB, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_